



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 001/2022	<b>TERMO DE ABERTURA</b>	<b>DATA</b> 15/12/2021
<b>DEPT. SOLICITANTE</b>	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
<b>ASSUNTO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.	

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA**

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.35	1.500.0000.000000

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	MEGAS DEDICADOS	02	02

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Nesta data procedo à abertura do presente processo, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, **e havendo autorização expressa para prosseguimento**, os itens listados acima serão submetidos a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

<b>REQUERENTE</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>
<p>Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante.</p> <p>Santa Tereza do Tocantins- TO; 15/12/2021.</p> <p> Lyandra Ribeiro Soares Secretária da Câmara Municipal</p>	<p>Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação.</p> <p>Santa Tereza do Tocantins- TO; 15/12/2021.</p> <p> João Carlos Alves Pereira Presidente da Câmara</p>

**PARA USO DA CPL → MODALIDADE ADOTADA**

<input checked="" type="checkbox"/>	DISPENSA	<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇOS	<input type="checkbox"/>	PREGÃO ELETRÔNICO
<input type="checkbox"/>	INEXIGIBILIDADE	<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA	<input type="checkbox"/>	ADESÃO
<input type="checkbox"/>	CONVITE	<input type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL	<input type="checkbox"/>	OUTRO(S)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

Nº DO PROCESSO	PEDIDO DE ORÇAMENTO	DATA
001/2022		15/01/2021
DPT. SOLICITANTE	Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO	
OBJETO SOLICITADO	Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MEGAS DEDICADOS	02	02		

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

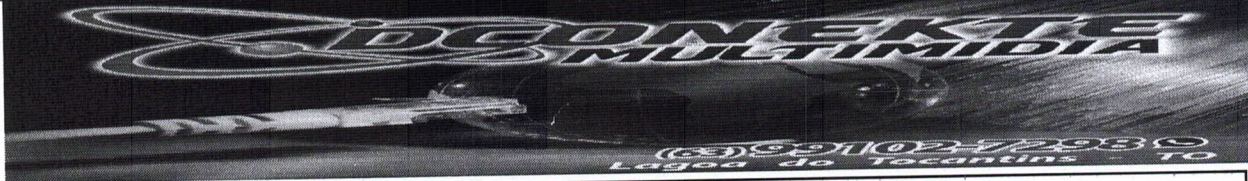
Após cordiais cumprimentos, solicitamos a gentileza, caso seja de seu interesse, lavrar orçamento com vistas a aquisição/contratação dos itens listados acima, por oportuno solicitamos que o orçamento atenda os critérios abaixo definidos:

Endereçar ao: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO;  
Departamento: Secretaria Municipal de Administração;  
Validade do orçamento: mínimo de 60 dias;

Santa Tereza do Tocantins/TO; 15/12/2021.

*Lyandra R. Soares*

Lyandra Ribeiro Soares  
Secretária da Câmara Municipal



<b>Cliente:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA-TO				
<b>Endereço:</b> RUA MINAS GERAIS		<b>Bairro / Distrito:</b> CENTRO		<b>Cep:</b> 77615000
<b>Município:</b> SANTA TEREZA DO TO	<b>U. F.:</b> TO	<b>Fone / Fax:</b>	<b>Referencia:</b>	<b>Data</b> 20/12/2021
<b>CNPJ</b> 01.714.262/0001-80	<b>Inscricao Estadual</b>		<b>ATT:</b>	
<b>Qty.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Vlr.Mensal</b>	<b>Vlr.Anual</b>
2	2	MEGAS DEDICADOS	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80

DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI  
15.097.886/0001-00

Av. Quincas Carvalho, sala 01, Centro.



Cliente: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

Endereço: **RUA MINAS GERAIS**

Bairro / Distrito:  
**CENTRO**

Cep:  
**77615-000**

Município: **SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

U. F.:  
**TO**

Fone / Fax:

Referência:

Data  
**23/01/2022**

CNPJ/CPF

**01.714.262/0001-80**

Inscrição Estadual

ATT:

Qtd.	Unid	Descrição	Vlr.uni.Mensal	Vlr.Total.Anu a
<b>02</b>	<b>02</b>	<b>MEGAS DEDICADOS</b>	<b>R\$:203,00</b>	<b>R\$ 2.436,00</b>

**ROMARIO DA SILVA CABRAL EIRELLI-ME**  
**27.502.083/0001-73**

ABREU LÂNDIA/TO - AV. JOAO FRANCISCO DE ABREU S/N

(63)98448-0568



Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS				
Endereço: RUA MINAS GERAIS		Bairro / Distrito: CENTRO	Cep: 77615-000	
Município: SANTA TEREZA DO TOCANTINS	U. F.: TO	Fone / Fax:	Referencia:	
CNPJ J/CPF 01.714.262/0001-80		Inscrição Estadual	ATT:	
Qtid.	Unid	Descrição	Vlr.uni.Mensal	Vlr.Total.Anua
02	02	MEGAS DEDICADOS	R\$:203,00	R\$:2.580,00

NATHALIA DE PAULA BARBOSA  
29.415.758/0001-72

R Antonio Benvindo, Quadra 21 LT 12B, Centro - Ap. do Rio Negro - TO.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
TRANSFORMANDO A ENERGIA EM SERVIÇO AO POVO

# PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº PROCESSO:		001/2022		DEMANDANTE		Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO		DATA		06/01/2022	
OBJETO:		Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.									
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	DCONEKTE		CONNECTMAIS		TECH TELECOM		VALOR ESTIMADO	
				VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL
1	12	2	MEGAS DEDICADOS	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00	R\$ 198,63	R\$ 2.383,60
<b>TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 2.383,60</b>	

*Lyandra Ribeiro Soares*  
 Lyandra Ribeiro Soares - Secretária da Câmara Municipal  
 Responsável pela apuração dos preços estimados.

*João Carlos Alves Pereira*  
 João Carlos Alves Pereira - Presidente da Câmara  
 Acólho, aprovo e ratifico os preços cotados na planilha estimativa de preços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO.

#### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

#### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO .
- 3.2. A contratação de desta empresa, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município.
- 3.3. Fundamenta se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021.

#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

#### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.35	1.500.0000.000000

#### 6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	MEGAS DEDICADOS	02	02



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, e prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- 7.2. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos fornecimentos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 8.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 8.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
  - 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
  - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. Cometer fraude fiscal
  - 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



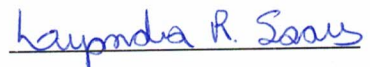
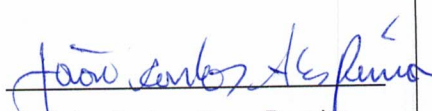


PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

- 9.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

<p>Data: <u>15/012/2021</u></p> <p></p> <p>Lyandra Ribeiro Soares <b>Secretária da Câmara Municipal</b> Responsável pela Especificação</p>	<p>Data: <u>15/012/2021</u></p> <p></p> <p>Lyandra Ribeiro Soares <b>Secretária da Câmara Municipal</b> Responsável pela Elaboração</p>	<p>Data: <u>15/012/2021</u></p> <p></p> <p>João Carlos Alves Pereira <b>Presidente da Câmara</b> Responsável pela Aprovação</p>
---	--	--



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

Processo nº: 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

**SOLICITAÇÃO**

Prezado Presidente

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha de apuração de preços e termo de referência, sendo este último, o instrumento que deverá nortear a próximas fases da contratação.

Noutro sim, após a obtenção dos valores estimados, acreditamos ser possível a realização da contratação por dispensa de licitação, conforme menor preço obtido para a aquisição dos produtos, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	MEGAS DEDICADOS	02	02

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a contratação do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 10.922/2021 de 30 de dezembro de 2021.

**ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO**

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARENCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no caput do artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos – LLCA).

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria lei Federal 14.133 dispõe, em seu artigo 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Posto isto, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços do objeto desta solicitação, saliento que a vindoura contratada detém capacidade técnica e profissional com experiência suficiente para realizar da prestação dos serviços.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço ofertado foi o melhor dentre os orçamentos obtidos por esta municipalidade, estando, portanto, compatível com os valores praticados no mercado, satisfazendo assim, as premissas do Art. 23 da Lei federal 14.133, conforme orçamentos prévios em anexo.

#### **CONCLUSÃO E INDICAÇÃO**

CONSIDERANDO que empresa **DCONEKTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.097.886/0001-00**, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Santa Tereza do Tocantins-TO e a legislação vigente.

CONSIDERANDO ainda que o valor da vindoura contratação, a saber, **R\$ R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, o



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

qual será pago à CONTRATADA pelos serviços prestados, encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, oportunidade em que:

Submetemos a presente SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior, para análise e deliberação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06/01/2022.

*Lyandra R. Soares*

---

Lyandra Ribeiro Soares  
**Secretária da Câmara Municipal**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**Processo nº:** 001/2022

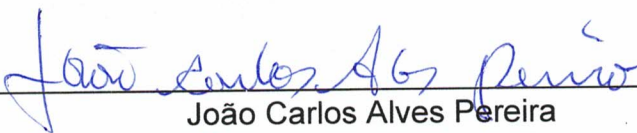
**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

**DESPACHO**

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Alves Pereira  
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha de apuração de preços, **RÁTIFICAMOS**, assim como sugeriu o departamento de origem, o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

---

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente da CPL**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando o parecer da comissão permanente de licitação, **ANTES DE AUTORIZAR**, encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

---

João Carlos Alves Pereira  
**Presidente da Câmara**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**MEMORANDO INTERNO**

**ASSUNTO:** Confirmação de viabilidade orçamentária.

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

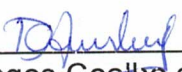
**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2022.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.35	1.500.0000.000000

**O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
Domingos Coelho de Andrade  
**Tesoureiro**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO DO ORDENADOR**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha de apuração de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento financeiro.

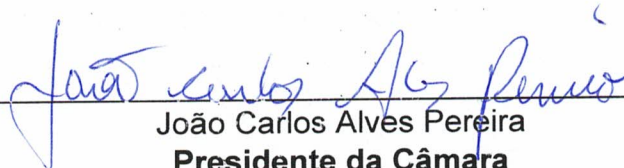
**DEFIRO**, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão permanente de Licitação a proceder com autuação do procedimento administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas a contratação do objeto solicitado.

Encaminhem-se à CPL para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

**Publique-se, se necessário.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

  
João Carlos Alves Pereira  
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão permanente de licitação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 03 de janeiro de 2022.

---

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**

## ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

DALBINO PEREIRA ESTEVÃO, brasileiro, divorciado, nascido em Ponte Alta do Tocantins/TO no dia 27/01/1971, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 199.433 SSP/TO e CPF nº 618.801.591-04, residente e domiciliado na Rua Izidoro Dias Rodrigues Nº 15, centro, CEP 77613-000, Lagoa do Tocantins/To, empresária, com sede sito na Av. Quincas de Carvalho S/N Sala 01, centro, CEP: 77613-000, Lagoa do Tocantins/To, inscrito na Junta Comercial do Tocantins sob Nire: 17100616458 em 10/02/2012, devidamente inscrita no CNPJ: 15.097.886/0001-00, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ato Constitutivo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DA SEDE

A presente girará sob nome empresarial de **DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI - ME**, com sede na Av. Quincas de Carvalho S/N Sala 01, Centro, CEP: 77613-000, Lagoa do Tocantins/To, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto da empresa será: Serviços de comunicação multimídia; Serviços de provedores de internet; Comércio varejista de computador, impressoras, drives; Atividade de computação gráfica para publicidade; Edição diária de jornais eletrônica na internet; Reparação e manutenção de computadores; Estabelecimentos comercial com venda predominante de produtos alimentícios- minimercados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PARAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País, neste ato e representado por uma quantidade igual valor nominal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular **Dalbino Pereira Estevão** a quem caberá dentro outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 12:27 SOB Nº 17600085222.  
PROTOCOLO: 170385230 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704612752. NIRE: 17600085222.  
DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI ME

**JUCETINS**  
JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 01/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

#### **CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO**


O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Novo Acordo do Tocantins, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em via única e arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 21 de Novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Dalbino Pereira Estevão  
Titular



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 12:27 SOB Nº 17600085222.  
PROTOCOLO: 170385230 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704612752. NIRE: 17600085222.  
DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI ME

ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 01/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

**TABELIONATO TAQUARALTO**  
**FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - TABELIÃO**  
Rua 09, Quadra 06, Lote 17 - CEP: 77270-000 - Taquaralto - Palmas - TO  
e-mail: 9970@quantofortetaquaralto.com.br - Fones: (63) 3571-2400 / 3571-1876 / 3571-1572

Selo Digital: nº 127456A-D4265888-FRW

Confirme a Autenticidade em: <http://corregedoria.tjto.us.br/index.php/selodigital>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DALBINO PEREIRA ESTEVÃO**. \*0014\* 770156\*. Dou fé.  
Palmas-Tocantins, 22 de novembro de 2017.

Em Teste da Verdade  
Percília Resende Margarida Querido - Escrevente

Custas: R\$1,25, FUNCIVIL R\$0,50, ISS R\$0,06, TFF: R\$0,25



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 12:27 SOB Nº 17600085222.  
PROTOCOLO: 170385230 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704612752. NIRE: 17600085222.  
DCONERTE MULTIMIDIA EIRELI ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
PALMAS, 01/12/2017  
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI**  
**CNPJ: 15.097.886/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:32:14 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **76E1.31EA.60CA.D251**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.097.886/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/02/2012</b>
NOMÉ EMPRESARIAL <b>DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DCONEKTE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV QUINCAS DE CARVALHO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>77.613-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGOA DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DECONEKTE@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 9938-0444</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 15:56:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS NEGATIVA

Numero da Certidão

**0384**

CONCEDIDO A

**DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI-ME**

CNPJ/CPF

**15.097.886/0001-00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

ORGÃO EXPEDIDOR

ENDEREÇO

**AVENIDA QUINCAS DE CARVALHO - nº SN**Complemento **SALA 01**Bairro: **CENTRO****LAGOA DO TOCANTINS - TO - CEP: 77.613-000**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : OUTROS

Esta certidão é válida ate 14 de dezembro de 2021

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 3F.43.49.4E.21.1B.34.1A.25.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: Lagoa do Tocantins - TO, 15 de setembro de 2021

SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

*Nivaldo Ferreira Dourado*  
Sec. de Administração  
Decreto nº 09/2021

FISCAL ARRECADADOR

*Roannys Lima Barros*  
Coord. do Depto de Arrecadação  
e Fiscalização  
Decreto nº 12/2021





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3443689

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL** DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI - ME

**CNPJ** 15.097.886/0001-00

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Serviços de comunicação multimídia - SCM

**ENDEREÇO:** AV. QUINCAS CARVALHO, S/Nº, CENTRO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** LAGOA DO TOCANTINS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 3 de Dezembro de 2021 - 10h 54m 22s

Emitida Via INTERNET

### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.097.886/0001-00

**Razão Social:** DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI ME

**Endereço:** AV QUINCAS DE CARVALHO SALA 01 / CENTRO / LAGOA DO TOCANTINS / TO / 77613-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2022 a 02/03/2022

**Certificação Número:** 2022020111005521544780

Informação obtida em 01/02/2022 11:00:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 3820, DE 21 DE MAIO DE 2018

**O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.012942/2018-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.097.886/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, Substituto(a)**, em 08/06/2018, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2758490** e o código CRC **4397B498**.

---

Referência: Processo nº 53500.012942/2018-01

SEI nº 2758490





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.35	1.500.0000.000000

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **5.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

5.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

5.1.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

5.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

5.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

5.1.8. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

5.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.11. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

6.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

6.4. Fraudar na execução do contrato;

6.5. Comportar-se de modo inidôneo;

6.6. Cometer fraude fiscal

6.7. Não mantiver a proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

- 6.8. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.10. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.14. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de até cinco anos;
- 6.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 6.16. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 6.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

- 7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**8. CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES**

- 8.1. É vedado à CONTRATADA:



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARENCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

8.1.1. Cauçionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Novo Acordo – TO.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX -TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

**Presidente da Câmara**

Gestor – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratante**

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

TESTEMUNHAS:





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO**

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

**Para:** Departamento Jurídico;

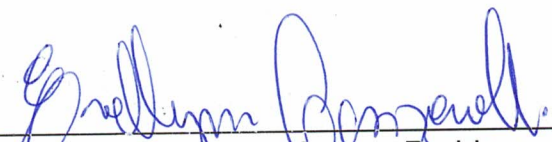
**Assunto:** Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do presidente;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Requisito retorno do expediente.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Evelyynn Ganzarolli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**



## **PARECER JURÍDICO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO Nº 010/2022.

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Internet para a Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO durante o exercício de 2022.

#### **I - RELATÓRIO**

Tratam-se os presentes autos de processo administrativo para a contratação de Serviço de Internet apto a atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins durante o exercício de 2022, na modalidade de dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, II da Lei nº 12.462/2011.

Acompanham o pedido, a declaração de dotação orçamentária, três orçamentos distintos, autorização do Presidente para instauração do procedimento, o termo de autuação do processo na modalidade de dispensa de licitação, planilha com estimativa de preço, minuta do contrato, parecer do controle interno e solicitação para emissão de Parecer Jurídico.

Este é o breve relatório.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública quando demonstrada a necessidade de adquirir produtos ou efetuar contratações de serviços, consoante previsão do artigo 37, XXI da Constituição Federal. No

entanto, o próprio ordenamento jurídico reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar ressalvas aos casos específicos de dispensa e inexigibilidade.

Os atos que se enquadram na modalidade de dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O advento da Lei nº 14.133/2021 trouxe à Administração Pública a possibilidade de escolher a legislação licitatória que irá aplicar, pelos próximos dois anos, em seus processos administrativos de aquisição ou contratação de serviços. Caberá a Administração indicar, expressamente, no edital ou no aviso de contratação direta a legislação eleita, vedada a combinação das leis 14.133/2021 e 8.666/1993. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Ao analisarmos as novas regras de contratação por dispensa de licitação, trazidas pela Lei nº 14.133/2021, observamos que não basta o gestor escolher utilizar a nova lei, animado pelos novos limites, visto que esta escolha não torna o processo mais simples. Pelo contrário, condiciona o Administrador a capacitar a equipe para aprender a planejar, analisar os riscos, para, então, superados os indicativos do artigo 72, decidir pela contratação.

Então, todo cuidado é pouco nesse momento de discussões sobre a nova lei, inclusive, sobre a eficácia das contratações, mesmo as que são realizadas por dispensa de licitação. Não basta, apenas, se preocupar com os limites, não basta, apenas, se preocupar com as discussões em torno do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Afinal, a lei prevê, em seu artigo 73, que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão

solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para os valores abaixo indicados:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Atendidos os limites de valores, deve o processo atender as formalidades legais preconizadas no artigo 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021, com destaque:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.*
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;*
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);*
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC n.º 101/00).*
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.*
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;*
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.*
- h) Ato Declaratório da dispensa;*
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;*
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.*

Nos autos em apreço, nota-se a presença dos documentos essenciais ao processo, inexistindo óbice a aquisição do serviço técnico especializado o qual

não ultrapassa o montante da dispensa e que cumpre com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

O serviço de internet é essencial ao exercício das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal, constituindo item de necessidade básica, prescindindo qualquer outra despesa de melhoria ou investimento. Comprovado o menor preço, a garantia de qualidade do sinal e velocidade apta a suportar a demanda, a aquisição se mostra vantajosa e compatível com os ditames legais.

Presentes todas as condicionantes para a espécie, opinamos pela viabilidade da aquisição da lista de materiais de construção necessários a edificação de refeitório na Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO no exercício 2022 com a empresa DCONEKTE MULTIMIDIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.097.886/0001-00, por apresentar o melhor custo benefício, com menor preço e melhor qualidade no sinal de internet, preenchendo todos os requisitos legais para a participação do processo administrativo em apreço.

É o parecer que submeto a apreciação do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Finanças, Orçamento e Justiça, com o intuito de orientar no procedimento administrativo em andamento.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de Janeiro de 2022.

JENNIFER  
DAIANE DOS  
SANTOS LEAL

Assinado de forma  
digital por JENNIFER  
DAIANE DOS  
SANTOS LEAL

***Jennifer Daiane dos Santos Leal***

OABTO 7811

*Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.*



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**PARECER JURÍDICO**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**DESPACHO**

**Processo nº:** 001/2022

**Demandante:** Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO

**Objeto da Solicitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

**Para:** Controle Interno;

**Assunto:** Solicitação de Parecer técnico.

Caro controlador, a pedido do presidente;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer técnico quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Requisito retorno do expediente.**

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

Evellynn Ganzaroli Soares Rodrigues  
**Presidente CPL**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS / TO**

**PARECER CONTROLE INTERNO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.714.262/0001-80, representada pelo (a) seu (a) gestor (a), o Sr. João Carlos Alves Pereira, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº.640192 SSP-TO, e do CPF (MF) nº 989.879.331-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.097.886/0001-00**, com sede **AV. QUINCAS CARVALHO, SALA 01, CENTRO**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DALBINO PEREIRA ESTEVÃO, portador(a) do RG nº 199/433 SSPTO, e CPF nº. 618.801.591-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2022, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato vinculados ao processo de **dispensa de licitação nº 001/2022** por limite de valor, o quanto segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	MEGAS DEDICADOS	02	02

**1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor total contrato é de **R\$ R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)** pago em 12 vezes.

1.1. O valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
11	0001	01	031	0001	1097	3.3.90.40	1.500.0000.000000



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

**3. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

4.1.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

4.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

4.1.4. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

4.1.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

4.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

4.1.9. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

4.1.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.1.11. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

5.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

5.4. Fraudar na execução do contrato;

5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

5.6. Cometer fraude fiscal;

5.7. Não mantiver a proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

- 5.8. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.10. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 5.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 5.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 5.14. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 5.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 5.16. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 5.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO**

- 6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

6.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8. Indenizações e multas.

**7. CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES**

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**8. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Novo Acordo – TO.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARENCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

Santa Tereza do Tocantins -TO, 06 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS**  
Presidente da Câmara – JOÃO CARLOS ALVES PEREIRA  
**Contratante**

Empresa DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI  
Representante – DALBINO PEREIRA ESTEVÃO  
**Contratado**

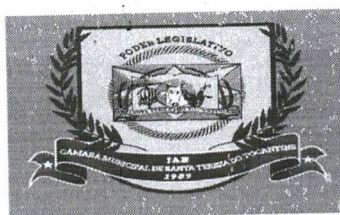
TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA TEREZA DO TOCANTINS**

TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**  
**PROCESSO Nº 001/2022 -- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS. **CONTRATADA:** DCONEKTE MULTIMÍDIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.097.886/0001-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins -TO, de acordo com Termo de Referência

**VALOR:** R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

**BASE LEGAL:** Processo nº 001/2022, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: João Carlos Alves Pereira, portador do RG nº. 640192 SSP-TO, e do CPF (MF) nº 989.879.331-72 e pelo contratado: DALBINO PEREIRA ESTEVÃO, portador(a) do RG nº 199/433 SSPTO, e CPF nº. 618.801.591-04

**DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2022.

Santa Tereza do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2022.

João Carlos Alves Pereira  
Presidente da Câmara